

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

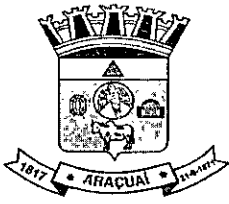
O Povo do Município de Araçuaí, pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à título de subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, à Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.641.336/0001-55, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4013 – Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, ao longo do ano de 2025, o valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo único. A subvenção prevista no *caput* terá como finalidade o apoio na execução das atividades institucionais do Batalhão de Bombeiros Militar instalado no Município de Araçuaí/MG, em especial, no apoio e fomento logístico, na aquisição de materiais operacionais, mobiliário e equipamentos de comunicação e telefonia, além de despesas correntes de funcionamento do Batalhão.

Art. 2º. O repasse será feito mediante instrumento específico a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no instrumento, assegurado o interesse público de acordo com o Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em doze parcelas mensais na importância mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:725655946
15

Assinado de forma digital por
TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2024.12.19 11:29:08
-03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal